Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quinta-feira • 12 de setembro de 2024 • Ano IV • Edição Nº 2747

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PREFEITO 2
ATOS OFICIAIS 2
PORTARIA (Nº 920/2024) 2
PORTARIA (Nº 920/2024) 3
PORTARIA (Nº 921/2024) 4
PORTARIA (Nº 922/2024) 5
PORTARIA (Nº 923/2024) 6
PORTARIA (Nº 924/2024) 7
PORTARIA (Nº 925/2024) 8
PORTARIA (Nº 926/2024) 9
PORTARIA (Nº 927/2024) 10
PORTARIA (Nº 928/2024) 11
PORTARIA SEMMA (Nº 13/2024) 12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 920/2024)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 920/2024 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA NETO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** exercendo a função de **MERENDEIRO,** cadastro nº. **4321/01,** férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/10/2024 a 30/10/2024**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 12 de setembro de 2024.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2024.09.12 16:40:27 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 4.396/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 920/2024)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 920/2024 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA NETO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** exercendo a função de **MERENDEIRO,** cadastro nº. **4321/01,** férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/10/2024 a 30/10/2024**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 12 de setembro de 2024.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2024.09.12 16:40:27 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 4.396/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 921/2024)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 921/2024 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **IONI SANTOS DA MATA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** exercendo a função de **ODONTÓLOGA,** cadastro nº. **4195/01,** férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021, que serão gozadas do dia 01/10/2024 a 30/10/2024**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 12 de setembro de 2024.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2024.09.12 17:20:58 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 4.396/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 922/2024)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 922/2024 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **MARIANA LIMA SILVA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** exercendo a função de **NUTRICIONISTA,** cadastro nº. **4583/01,** férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 01/10/2024 a 30/10/2024**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 12 de setembro de 2024.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2024.09.12 16:45:30 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 4.396/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 923/2024)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 923/2024 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **VILMAR DA SOLEDADE SILVA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** exercendo a função de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE,** cadastro nº. **3041/01,** férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/10/2024 a 30/10/2024**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 12 de setembro de 2024.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2024.09.12 16:47:32 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 4.396/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 924/2024)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 924/2024 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **DILCEMAR DE JESUS SOUSA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** exercendo a função de **GARI,** cadastro nº. **4178/01,** férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/10/2024 a 30/10/2024**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 12 de setembro de 2024.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734 Dados: 2024.09.12 16:50:10 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 4.396/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 925/2024)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 925/2024 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **ROBERTH AMPARO DOS SANTOS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** exercendo a função de **ENFERMEIRO,** cadastro nº. **4162/01,** férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/10/2024 a 30/10/2024**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 12 de setembro de 2024.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2024.09.12 16:52:27 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 4.396/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 926/2024)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 926/2024 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedido ao Sr. **NITERCÍLIO MANGABEIRA BORGES,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** exercendo a função de **VIGIA,** cadastro nº. **4581/01,** férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 01/10/2024 a 30/10/2024**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 12 de setembro de 2024.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2024.09.12 16:57:23 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 4.396/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 927/2024)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 927/2024 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **MARIA CATILENE SOUZA BOMFIM,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** cadastro nº. **2981/01,** férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, que serão gozadas do dia 01/10/2024 a 30/10/2024**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 12 de setembro de 2024.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2024.09.12 17:00:08 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 4.396/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA (Nº 928/2024)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19
AV. BRASIL, 595, JARDIM AMÉRICA, SANTA MARIA DA VITÓRIA - ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 928/2024 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica concedida a Sra. **ELIANA ROSA RODRIGUES,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** cadastro nº. **4175/01,** férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 01/10/2024 a 30/10/2024**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 12 de setembro de 2024.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2024.09.12 17:02:57 -03'00'

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 4.396/2021

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PORTARIA SEMMA (Nº 13/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

PORTARIA SEMMA Nº 13, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A **BRILAM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.708.985/0001-81, para o empreendimento de Exploração Mineral de Rochas Calcárias para Produção e Beneficiamento de Brita para Construção Civil, com endereço na BA 172, KM 18, no município de Santa Maria da Vitória.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram outorgadas pela Lei Municipal nº 1.022/2016, pelo Decreto Municipal nº 5.391/2023, pela Lei Municipal nº 778, de 25 de novembro de 2009, e segundo a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Lei Complementar nº 140/2011, a Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, a Resolução CEPRAM n° 4.579/2018; e CONSIDERANDO o constante no Processo SEMMA nº 010/2024 e no Parecer Técnico nº 012/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, COM **VALIDADE DE 04 ANOS**, A **BRILAM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 15.708.985/0001-81, com endereço do empreendimento na RODOVIA BA 172, KM 18, no município de Santa Maria da Vitória, para a atividade de Exploração Mineral de Rochas Calcárias para Produção e Beneficiamento de Brita para Construção Civil, com produção bruta de minério inferior a 100.000 toneladas por ano, considerando a

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Resolução CEPRAM n° 4.327/2013, e o Anexo I, da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, Divisão B: MINERAÇÃO; Grupo B3: Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentos e Outros; Subgrupo B3.4: Basalto, **Calcários**, Gnaisses, Granitos, Granulitos, Metarenitos, Quartzitos, Sienitos, Dentre Outras Utilizadas Para a Produção de Agregados e Beneficiamento Associado **(Britamento)**, com ponto de referência nas Coordenadas Geográficas S 13°15'43.48" W 44°06'06.41" DATUM SIRGAS 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Apresentar à SEMMA **Termo de Arquivamento junto ao Ministério Público** (Referência: IDEA n. 717.0.7409/2012), do Estado da Bahia, assim que recebido;
II. Realizar o monitoramento das rachaduras das residências presentes na Comunidade Fazenda Barbosa, em decorrência das detonações realizadas pelo empreendimento, e, tomar as devidas providências quanto ao ressarcimento dos prejuízos causados aos residentes da Comunidade Fazenda Barbosa. Apresentar relatório à SEMMA;
III. Realizar vistorias cautelares preliminarmente às detonações, sobretudo nas edificações mais próximas da área de operação;
IV. Adotar sistema de "linhas surdas" ou realizar cobertura das linhas de cordel detonante nos fogos realizados a fim de reduzir o desconforto decorrente da pressão acústica;
V. Apresentar **Relatório Anual de Execução das Ações de Educação Ambiental** propostas no programa de educação ambiental – PEA, apresentado pela empresa, e/ou **realizar a doação de 1.000 (mil) mudas de espécies frutíferas** ao viveiro municipal de Santa Maria da Vitória. **Prazo: 6 (seis) meses;**
VI. Priorizar mão de obra local, sempre que possível;
VII. Instalar sensores em pontos estratégicos, livre de obstáculo natural ou artificial entre a área de detonação e ponto de registro, respeitando-se a distância superior a 3,0m e a uma altura de 1,0m do solo ou conforme especificação do equipamento (ABNT:NBR – 9653/2005). Prazo: durante a vigência da licença;

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

VIII. Manter o piso em torno da área de bomba de combustível sempre impermeabilizado e isento de rachaduras, bem como a mangueira da bomba de combustível, a fim de evitar riscos de contaminação do solo;

IX. Manter os extintores de combate a incêndios de acordo com a NBR 12.962/16 e demais normas ou regulamentos técnicos vigentes do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;

X. Comunicar imediatamente à SEMMA a ocorrência de incêndios, acidentes ou quaisquer vazamentos que venham a ocorrer no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais e mitigadoras, de acordo com os estudos e planos apresentados, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

XI. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 06, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como fiscalizar o seu uso por parte dos funcionários;

XII. **Cumprir** todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do **monitoramento e manutenção,** contemplados no Plano de Fechamento de Mina e demais estudos e programas apresentados, em especial o Estudo Espeleológico das cavernas no empreendimento, o qual propôs como medidas compensatórias e mitigadoras a preservação e isolamento de uma área de aproximadamente 37.610,00 m², área esta contígua a todas as cavidades, que somando com as áreas de Reserva Legal da Fazenda Barbosa e da Fazenda Cuscuzeiro totalizam uma área de preservação de aproximadamente 134.250,00 m², visando assim preservar as suas áreas de influência;

XIII. **Manter averbada área proposta para a implantação do Corredor Ecológico** junto ao CEFIR e ao Cartório de Imóveis;

XIV. **Apresentar à SEMMA relatório detalhado de acompanhamento e avaliação da lavra e execução do PRAD**, com registro fotográfico anexo, como evidências, das

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

etapas de recuperação ambiental e medidas mitigadoras concebidas, bem como os resultados obtidos. **Frequência: Anual**;

XV. Comunicar, de imediato, à SEMMA quaisquer alterações ambientais não previstas no PRAD;

XVI. Direcionar as águas pluviais, bem como os possíveis efluentes gerados nas atividades do empreendimento, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de partículas finas no ambiente;

XVII. Transportar o minério em veículos adequados, equipados com sistema de travamento adequado e respeitando os limites de carga das vias, visando à segurança durante todo o transporte;

XVIII. Promover o umedecimento das vias internas e de acesso a fim de evitar a geração de particulados em suspensão;

XIX. Manter sempre em condições de uso na área de mineração medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência em casos de acidentes com trabalhadores;

XX. Aplicar nas diversas etapas da mineração as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº 237/01; NRM-02 (Lavra a céu aberto); NRM-09 (prevenção contra poeiras); NRM-12 (sinalização de áreas de trabalho e circulação); NRM-13 (circulação e transporte de pessoas e materiais); NRM-14 (máquinas, equipamentos e ferramentas); NRM-15 (instalações); NRM-19 (disposição de estéril, rejeitos e produtos); NRM-20 (suspensão, fechamento de mina e retomada das operações mineiras); NRM-21 (Reabilitação das Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);

XXI. Cumprir rigorosamente e especificamente, no que couber nas diversas etapas da mineração as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR – 12649, NBR – 13028, NBR-13029, NBR-13030 e NBR-7229;

XXII. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

para local habilitado, ficando proibida a sua queima, lançamento nos rios, lagos e nascentes, e/ou disposição aleatória;

XXIII. Fica, terminantemente, proibida a disposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, e/ou produtos resultantes do processo de lavra em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, causar impactos paisagísticos e/ou sociais, ou danos ao meio biótico;

XXIV. Respeitar a legislação ambiental vigente e só realizar a supressão da vegetação nativa com a devida e expressa Autorização do órgão ambiental competente;

XXV. Na ocorrência de sítios arqueológicos ou espeleológicos como cavidades ou pinturas rupestres, nas frentes de lavra, direcionar as atividades de extração para outra frente respeitando uma área de proteção compreendida por um raio de no mínimo 25 metros destas feições e informar imediatamente à SEMMA, para que sejam realizados os estudos pertinentes em cada caso;

XXVI. Requerer previamente à SEMMA a competente licença, no caso de alteração de projeto ora apresentado, ou quando seja necessária a realização da lavra experimental em outras áreas inseridas na área aprovada pelos trabalhos de pesquisa apresentados à ANM, e só desenvolver as atividades nestes novos alvos de interesse, após a concessão da respectiva Licença;

XXVII. Manter o isolamento da Área de Reserva Legal do Imóvel, e fixar/**reformar a placa de indicação da Reserva Legal**, bem como **informar a área do corredor ecológico na placa de indicação do referido corredor. Prazo: 60 (sessenta) dias;**

XXVIII. **Recuperar** o cinturão verde da mina com espécies da flora nativa, **e realizar o monitoramento contínuo das espécies;**

XXIX. A empresa deverá soar a sirene sempre antes das detonações, a qual servirá para alertar funcionários e moradores das proximidades;

XXX. Os volumes requeridos deverão ser respeitados e não ultrapassar os seus limites;

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

XXXI. Sempre que necessário, deverão ser feitas manutenções na Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), de modo que a mesma esteja sempre em perfeito funcionamento;

XXXII. Os resíduos resultantes da separação água/óleo deverão ser armazenados, e dispostos adequadamente, sendo proibidos quaisquer descartes de óleos usados ou contaminados em solos, subsolos, nas águas interiores e nos sistemas de esgoto ou evacuação de águas residuais;

XXXIII. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos, de acordo com as diretrizes da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e demais normas e legislações vigentes; e,

XXXIV. A renovação da Licença de Operação (LO) do empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, e aos demais Órgãos do Sistema Federal e Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3° Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Art. 4° O não cumprimento de qualquer das condicionantes estabelecidas nesta Licença Ambiental acarretará nas sanções previstas nas legislações vigentes, como embargo, aplicação de multa e/ou cancelamento da Licença.

Art. 5° A renovação da Licença de Operação deverá ser solicitada com antecedência de, no mínimo, 120 dias onde será emitida uma nova Licença.

Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Secretário do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, em 12 de setembro de 2024.

Paulo César de Campos Cordeiro

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 5.391/2023

Paulo César de Campos Cordeiro
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto N° 5.391/2023

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -